



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº. 1.334, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-GO 18/10/2017

Secretaria de Administração

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento comissionado, de diretoria, na estrutura organizacional do Poder Executivo e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar a estrutura organizacional do Município de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, criando novos cargos de provimento comissionado de diretoria.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Diretor (a) do Sistema de Regulação, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

I – O Diretor (a) do Sistema de Regulação terá como atribuições regular o paciente que necessite de cuidados especializados, fiscalizar o sistema do SISRREG, online, quanto à pactuação do Município para as cidades de referência (Anápolis/Goiânia) e atualizar o quadro clínico do paciente, no sistema SISRREG diariamente.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor (a), do Sistema de Regulação, o nomeado deverá ser portador de diploma de Ensino Médio.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Diretor (a) do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

I – O Diretor (a) do Núcleo de Apoio a Saúde da Família terá como atribuições elaborar projetos junto à equipe do NASF, supervisionar e auxiliar a equipe de trabalho do NASF.

II - Para a nomeação no cargo de Diretor (a), do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, o nomeado deverá ser portador de diploma de Ensino Médio.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Art. 4º - Fica criado o cargo de Chefe de Divisão dos veículos desta Secretaria, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e remuneração mensal de acordo com o salário mínimo vigente em cada ano.

I – O Chefe de Divisão dos veículos, desta Secretaria, terá como atribuições controlar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e supervisionar os veículos, quanto às suas manutenções completas.

II - Para a nomeação no cargo de Chefe de Divisão, dos veículos, o nomeado deverá ser portador de diploma de Ensino Médio.

Art. 5º - Todos os cargos criados nos artigos anteriores serão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e executarão suas atividades sob a coordenação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Art. 6º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios do tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 169 do Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS –
ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.


Célio Fleury
Prefeito